



PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA

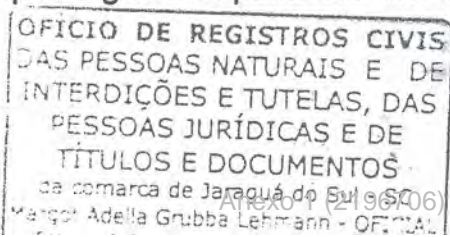
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, estiveram reunidos, em assembleia geral extraordinária, na forma prevista no inciso VII, do artigo 49, do estatuto social vigente, os associados habilitados e em conformidade com o estabelecido no artigo 22, inciso II, do referido instrumento legal.

A convocação se deu pelo Presidente da entidade, de forma extraordinária e em atendimento à previsão contida no inciso I, do artigo 40 c/c artigo 39, ambos dispositivos do estatuto social vigente, estabelecendo-se como pauta prioritária a alteração estatutária proposta e aprovada nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO TEMPO DE DURAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º A SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA, fundada em 18/05/1949, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, sem cunho político ou partidário, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.627/0001-60 também denominada **SOCIEDADE ALIANÇA**, com sede e foro na Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, e endereço à Rodovia SC-110, nº 9355, KM 18, Bairro Rio Cerro II, CEP 89250-995; reger-se-á por seu estatuto social, por suas alterações, e pela legislação pertinente que lhe for aplicável.

Art. 2º A SOCIEDADE ALIANÇA terá como finalidade incentivar e desenvolver as práticas esportivas, formais e não-formais, incluídas aquelas que digam respeito ao tiro esportivo; assim como as questões que se



[Handwritten signatures]

Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406

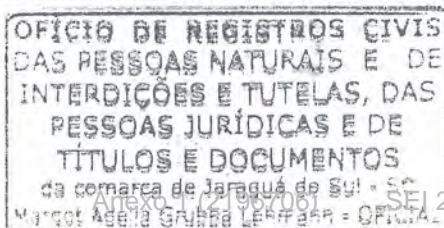


relacionem com a cultura e a tradição germânica, incluída a música, a dança e a gastronomia, além de atividades de lazer, recreação e socialização.

Parágrafo único. A **SOCIEDADE ALIANÇA** tem como público-alvo prioritário os simpatizantes e praticantes do tiro e os simpatizantes e incentivadores da cultura e da tradição germânica, podendo suas atividades repercutirem aos núcleos familiares e sociais dos envolvidos com a entidade, bem como a toda comunidade onde está inserida.

Art. 3º Respeitada a sua finalidade, a **SOCIEDADE ALIANÇA**, terá como objetivos principais:

- I – defender, representar e promover a prática cultural, esportiva e recreativa;
- II – defender, representar e promover a prática cultural, esportiva e recreativa em seu caráter de formação humana;
- III – apoiar e promover ações que estimulem a cultural, esportiva e recreativa;
- IV – estimular a discussão e consciência sobre a cultura, o esporte e o lazer;
- V – estimular e defender a diversidade de atuação na área da cultura, do esporte e do lazer;
- VI – interligar-se com as políticas voltadas à saúde, à educação, ao turismo, à assistência social, à família, à mulher e demais gêneros, à criança e ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiências;
- VII – interligar-se, sempre que possível, às questões relacionadas à economia, à atividade rural, às relações de consumo, ao meio ambiente e à política urbana, aqui incluídas também as questões habitacionais, de saneamento básico, de transporte e aquelas afetas à economia solidária;
- VIII – promover e executar ações que facilitem e aprimorem as finalidades da associação;
- IX – viabilizar e participar de parcerias, públicas ou privadas, com vistas ao desenvolvimento de atividades afetas às finalidades e demais objetivos da associação;
- X – captar recursos, públicos ou privados, para o desenvolvimento de atividades afetas às finalidades e demais objetivos da associação;



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



XI – inscrever, desenvolver, executar projetos e firmar convênios que visem o desenvolvimento de atividades afetas às finalidades e demais objetivos da associação;

XII – estimular as parcerias, o diálogo e solidariedade entre diferentes segmentos do esporte, amador e profissional, atuando conjuntamente com outras entidades do terceiro setor, empresas públicas ou privadas;

XIII – estimular as parcerias, o diálogo e solidariedade entre diferentes segmentos culturais, atuando conjuntamente com outras entidades do terceiro setor, empresas públicas ou privadas;

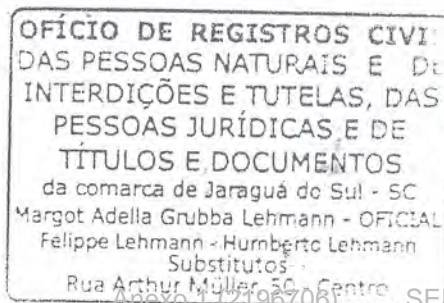
XIV – estimular as parcerias, o diálogo e solidariedade entre diferentes segmentos recreativos, atuando conjuntamente com outras entidades do terceiro setor, empresas públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro. Os objetivos da **SOCIEDADE ALIANÇA** estarão abrangidos pelas esferas públicas ou privadas, no território nacional ou internacional.

Parágrafo segundo. Entende-se por ações, a realização e participação em competições, campeonatos, encontros, aulas, seminários, apresentações e qualquer outra programação alinhada à finalidade e aos objetivos da associação.

Parágrafo terceiro. A **SOCIEDADE ALIANÇA**, na forma prevista nos incisos XII, XIII e XIV deste artigo, poderá se relacionar com outras entidades do terceiro setor de forma a contribuir com seus objetos estatutários, sem, no entanto, confundir-se com elas.

Parágrafo quarto. A **SOCIEDADE ALIANÇA** poderá, da mesma forma, relacionar-se com empresas públicas e privadas, de forma a contribuir com seus objetivos, sem, no entanto, confundir-se com elas.



Fernanda Klitzke
OAB/SC18406

Página 3



Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a **SOCIEDADE ALIANÇA** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou credo.

Art. 5º A **SOCIEDADE ALIANÇA** poderá ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º A fim de cumprir as suas finalidades e seus objetivos, a **SOCIEDADE ALIANÇA** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias em qualquer parte do território nacional e internacional.

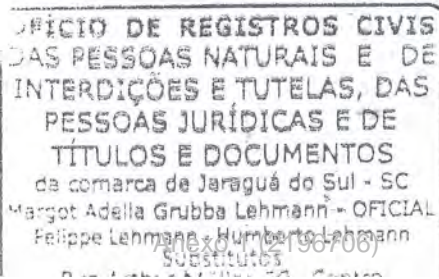
Parágrafo único. As unidades serão vinculadas a **SOCIEDADE ALIANÇA** e regidas pelas disposições regimentais e estatutárias, conforme cada caso, a ser avaliado individualmente.

Art. 7º O prazo de duração da **SOCIEDADE ALIANÇA** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º A **SOCIEDADE ALIANÇA** será constituída por número ilimitado de associados, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, maiores de dezoito anos, que serão admitidos por sua diretoria.

Art. 9º Toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, de bom conceito, idônea e de moral ilibada, que contribua ou tenha aderido às finalidades e aos objetivos da **SOCIEDADE ALIANÇA**, mediante aprovação da diretoria, poderá integrar o quadro organizacional da associação ou de suas unidades.



WID
BB

g
Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Parágrafo único. As pessoas jurídicas que pretenderem integrar o quadro organizacional da **SOCIEDADE ALIANÇA** ou de suas unidades deverão submeter formalmente a indicação de seu representante à aprovação da diretoria.

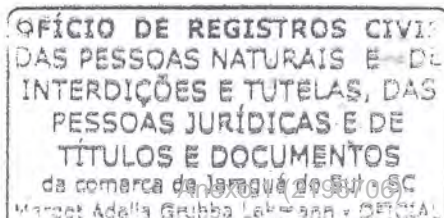
Art. 10. Os associados da **SOCIEDADE ALIANÇA** classificar-se-ão em:

- I – Fundadores; aqueles que assinarem a ata de fundação da associação;
- II – Beneméritos; aqueles aos quais a diretoria conferir tal distinção, em virtude de relevantes contribuições e serviços prestados à associação, independentemente da naturalidade;
- III – Honorários; aqueles aos quais a diretoria conferir tal distinção e que se fizerem credores de tal homenagem pela destinação ininterrupta de contribuição à associação, à título de anuidade, durante o período de trinta anos;
- IV – Contribuintes; aqueles que, admitidos no seu quadro social, interessados nas finalidades e nos objetivos da associação; atuem voluntariamente para o desenvolvimento de suas atividades, obrigando-se ao pagamento de inscrição e anuidade;

Parágrafo primeiro. À exceção dos membros Fundadores, descritos no inciso I deste artigo, os demais membros, deverão ser submetidos e aprovados pela diretoria, sob o intuito de compor qualquer uma das classificações mencionadas.

Parágrafo segundo. Os membros Beneméritos, descritos no inciso II, deste artigo, serão submetidos e aprovados pela diretoria, não terão direito a voto e não poderão ser votados.

Parágrafo terceiro. Os membros Honorários, descritos no inciso III, deste artigo, serão identificados pela diretoria e passarão ter as contribuições subsequentes remidas, sendo dispensada a confirmação em assembleia geral.



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Parágrafo quarto. Os membros Fundadores, Honorários e Contribuintes, descritos nos incisos I, III e IV, deste artigo poderão manter dependentes, menores de 18 anos, a si vinculados, os quais não terão direito a voto e não poderão ser votados, observadas as regulamentações específicas para participação em competições e demais atividades vinculadas à entidade.

Art. 11. São direitos dos associados quites com suas obrigações:

- I – votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 10 deste estatuto social;
- II – ter acesso às atividades e às dependências da **SOCIEDADE ALIANÇA**;
- III – tomar parte nas assembleias gerais.

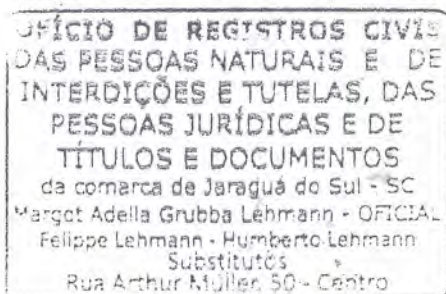
Parágrafo único. Qualquer associado, poderá ser contratado e remunerado para o exercício de funções profissionais atreladas às finalidades da associação, desde que comprovada sua qualificação técnica em compatibilidade funcional.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I – cumprir com as disposições estatutárias e regimentais da associação;
- II – acatar as deliberações e determinações da diretoria;
- III – não faltar às reuniões ou assembleia geral da associação.

Parágrafo primeiro. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, cabendo recurso da decisão à assembleia geral.

Parágrafo segundo. Os dependentes dos membros Fundadores, Honorários e Contribuintes, nos termos previstos no parágrafo quarto, do art.10, estarão submetidos aos deveres elucidados no presente artigo.



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Art. 13. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 14. O patrimônio da **SOCIEDADE ALIANÇA** será composto de:

- I – doações, auxílios ou subvenções, advindas de órgãos ou empresas públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II – doações, auxílios ou subvenções, advindas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; nacionais ou estrangeiras;
- III – doações ou legados, em geral;
- IV – produtos de operações de créditos, internos ou externos, para financiamento de suas atividades;
- V – rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros, de sua propriedade;
- VII – usufruto que lhes forem conferidos;
- VIII – juros bancários e outras receitas de capital;
- IX – outros bens móveis ou imóveis, bem como seus aluguéis;
- X – recursos provenientes da promoção de cursos, palestras, seminários ou afins;
- XI – recursos provenientes da comercialização de publicações, de produtos ou serviços, atrelados à finalidade e objetivos da associação.

Parágrafo primeiro. As rendas da associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de sua finalidade e de seus objetivos, ressaltando-se os princípios norteadores da economia solidária, quando for o caso.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
 DAS PESSOAS NATURAIS E DE
 INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
 PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 da comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
 Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
 Substitutos 1 (2196706)
 Rua Arthur Müller, 30 - Centro

Fernanda Klitzke
 OAB/SC 18406



Parágrafo segundo. Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, e equipamentos recebidos ou adquiridos pela **SOCIEDADE ALIANÇA**, são bens permanentes e inalteráveis da associação, salvo deliberação expressa em assembleia geral.

Parágrafo terceiro. Os bens da **SOCIEDADE ALIANÇA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da assembleia geral.

Parágrafo quarto. Fica assegurada a utilização pela associação, de espaços públicos e privados, de forma contratual ou conveniada, onerosa ou gratuita, preservada a vinculação de propriedade original, sem que haja qualquer incorporação patrimonial à entidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

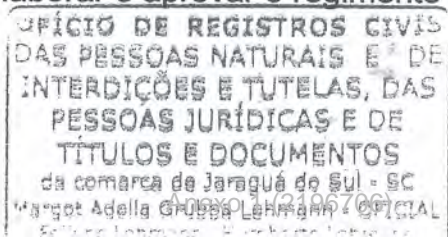
Art. 15. A **SOCIEDADE ALIANÇA** terá como órgão deliberativo e administrativo a assembleia geral, a diretoria e o conselho fiscal.

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 16. A assembleia geral será o órgão soberano da entidade e será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, atuará de forma deliberativa para tomada de decisões voltadas à consecução dos fins sociais previstos neste estatuto.

Art. 17. São atribuições da assembleia geral:

- I – eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, bem como seus respectivos suplentes;
- II – elaborar e aprovar o regimento interno da associação;



[Handwritten signatures]

Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406


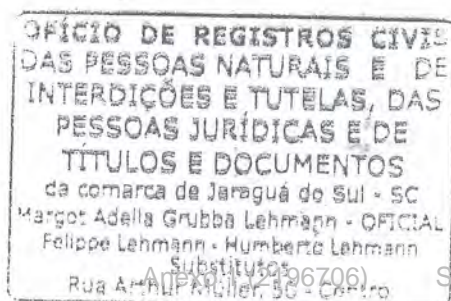
- III – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvido, previamente, o conselho fiscal;
- IV – examinar os relatórios da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após o parecer do conselho fiscal;
- V – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à associação;
- VI – decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VII – decidir sobre recursos interpostos em desfavor da diretoria ou conselho fiscal;
- VIII – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à associação e
- IX – decidir sobre a extinção da associação e o destino de seu patrimônio.

Art. 18. A assembleia geral se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano, quando convocada pelo presidente da associação, por seu substituto legal ou por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, quites com suas obrigações, para:

- I – tomar conhecimento e deliberar sobre dotação orçamentária e planejamento de atividades da associação;
- II - tomar conhecimento e deliberar sobre os relatórios apresentados pela diretoria, condizentes às atividades desenvolvidas no exercício social encerrado.

Art. 19. A assembleia geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

- I – por seu presidente;
- II – pela diretoria;
- III – pelo conselho fiscal ou
- IV – por 1/3 (um terço) de seus membros, quites com suas obrigações.



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Art. 20. A convocação da assembleia geral, ordinária ou extraordinária, será feita diretamente aos membros através de correspondência eletrônica ou meio virtual e por edital a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo primeiro. As reuniões ordinárias, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos integrantes da assembleia geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presente.

Parágrafo segundo. As reuniões extraordinárias, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos integrantes da assembleia geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo terceiro. Fica assegurada a possibilidade de realização de reuniões e assembleia geral, de forma presencial, virtual ou híbrida, viabilizados os registros e gravações necessárias.

Seção III – Da Diretoria

Art. 21. A diretoria da **SOCIEDADE ALIANÇA** é um órgão executivo administrativo e será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- VII – Diretor Geral

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos (2196706)
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



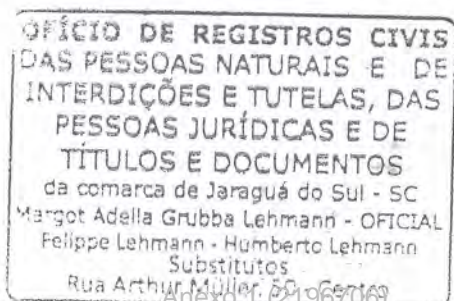
Parágrafo primeiro. O mandato dos integrantes da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por períodos sucessivos.

Parágrafo segundo. Ocorrendo a vaga do cargo de Presidente caberá ao Vice-Presidente, assumir as funções daquele, até o fim do período para o qual foram eleitos.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo a vaga, de qualquer cargo titular da diretoria, caberá ao Presidente nomear um substituto até o fim do período para o qual foram eleitos, ressalvadas as substituições previstas no inciso I do art. 25, no parágrafo único do art. 26 e parágrafo terceiro do art. 27.

Art. 22. Compete à diretoria, eleita em assembleia geral, conforme previsão contida no inciso I do art. 17, deste estatuto:

- I – executar as deliberações da assembleia geral;
- II – averiguar sobre atos considerados contrários a finalidade e objetivos da associação;
- III – decidir sobre o desligamento de seus membros e admissão de novos sócios;
- IV – elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- V – elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- VI – fazer cumprir o regimento interno da associação, bem como as regras condizentes ao funcionamento de suas unidades;
- VII – contratar e admitir funcionários;
- VIII – convocar assembleia geral;
- IX – relacionar-se com entidades públicas, privadas e representantes do terceiro setor, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X – instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços relacionados à associação.



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Art. 23. A diretoria da **SOCIEDADE ALIANÇA** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, funcionando no mínimo com a presença de 5 (cinco) de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações, que serão registradas em ata, serão aprovadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente votar, em caso de desempate.

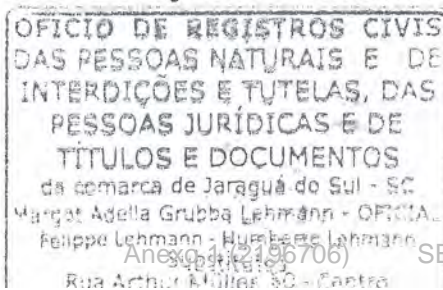
Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- II – convocar e presidir a assembleia geral;
- III – distribuir as tarefas dentre os demais membros da diretoria;
- IV – representar a associação ativa e passivamente;
- V – representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- VI – dirigir e supervisionar as atividades da associação;
- VII – assinar os documentos relativos às operações administrativas, burocráticas e financeiras da associação, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras, conjuntamente com o tesoureiro;
- VIII – votar, em caso de empate;
- IX – as demais funções anunciadas no presente estatuto.

Parágrafo único. O Presidente não fornecerá nenhum documento da associação para outrem, sem o devido consentimento da diretoria.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância;
- III – representar o Presidente junto às entidades públicas e privadas ou diante de qualquer circunstância necessária;
- IV – apoiar, cooperar e colaborar com o Presidente, da melhor forma;
- V – as demais funções anunciadas no presente estatuto.



[Handwritten signature] BB

Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406

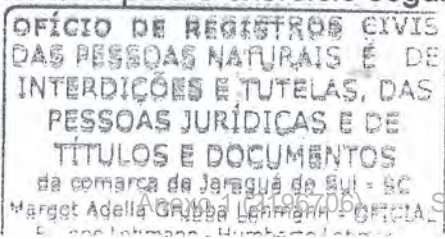
Art. 26. Compete ao 1º Secretário:

- I – secretariar as reuniões das assembleias gerais e da diretoria;
- II – redigir as atas das respectivas reuniões e fazer a competente leitura;
- III – manter organizado o acervo da associação, seus documentos, livros e correspondências;
- IV – redigir e assinar com o presidente as correspondências da associação;
- V – fornecer aos associados, as informações oriundas das reuniões, quando solicitado.
- VI – responsabilizar-se pelas ações de marketing e divulgação das atividades da entidade e da manutenção de suas redes sociais;
- V – as demais funções anunciadas no presente estatuto.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia sua escrituração;
- II – efetuar o pagamento de todas as obrigações da associação;
- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissional habilitado, zelando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;
- VI – apresentar, semestralmente, o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII – publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



- IX – manter o numerário da associação em estabelecimento de crédito;
- X – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI – abrir e manter conta bancária conjunta com o Presidente da associação para depósitos, pagamentos e outras movimentações que se fizerem necessárias com vistas ao cumprimento da finalidade e objetivos da associação;
- XII – assinar, em conjunto com o Presidente, todas as movimentações bancárias da associação;
- XIII – as demais funções anunciadas no presente estatuto.

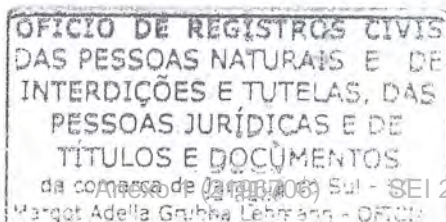
Parágrafo primeiro. A proposta orçamentária a que se refere o inciso VIII do presente artigo, deverá ser submetida à diretoria para posterior apreciação da assembleia geral.

Parágrafo segundo. A entrega de qualquer documento sob os cuidados da tesouraria para associados ou pessoas estranhas à associação deverá se dar mediante autorização do Presidente e consentimento da diretoria.

Parágrafo terceiro. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

Art.28. Compete ao Diretor Geral:

- I – assumir a coordenação de todas as atividades esportivas, culturais e patrimoniais;
- II – cumprir e fazer cumprir os regulamentos esportivos e culturais a que estiverem submetidos;
- III – cumprir e fazer cumprir os regulamentos esportivos e culturais das entidades superiores aos quais a associação estiver filiada;
- IV – opinar sobre a admissão de profissionais técnicos, jogadores ou atletas;
- V – informar à diretoria sobre os pedidos de licenças, dispensas e punições de jogadores, atletas ou técnicos;



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



- VI - decidir sobre os assuntos relacionados às atividades esportivas, culturais e patrimoniais;
- VII – organizar as representações oficiais da associação em qualquer gênero de atividade esportiva e cultural;
- VIII – solicitar à diretoria a aquisição de materiais esportivos necessário ao bom funcionamento da entidade;
- IX – solicitar à diretoria a aquisição de materiais culturais necessário ao bom funcionamento da entidade;
- X – zelar pelo bom desenvolvimento das atividades esportivas e culturais e, cuidar do respectivo material;
- XI – acompanhar a entregas de materiais e equipamentos, assim como a locação do espaço e eventuais reformas e serviços prestados na sede da entidade.

Parágrafo primeiro. O diretor geral poderá designar outros responsáveis para atuação conjunta ou em sua substituição, conforme as peculiaridades das atividades sob sua responsabilidade originária.

Parágrafo segundo. Os regulamentos esportivos, culturais e patrimoniais desenvolvidos pela entidade deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à aprovação da diretoria.

Parágrafo terceiro. As decisões esportivas e culturais, tomadas no âmbito de competições, deverão ser comunicadas à diretoria e por ela aprovadas, ressalvadas as circunstâncias em que não houver prazo hábil para tanto, prevalecendo, nesse caso, o disposto no inciso VI, do presente artigo.

Parágrafo quarto. Ocorrendo vaga, do cargo de Diretor Geral, caberá ao Presidente, nomear um associado em substituição, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann -
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Art. 29. O Conselho Fiscal, é o órgão de controle e fiscalização da entidade, e será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos em assembleia geral, permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por períodos subsequentes, coincidindo com o mandato da diretoria, competindo a esta, oportunamente, a convocação de assembleia geral para a sua eleição e formação.

Parágrafo segundo. Ocorrendo vaga, em qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

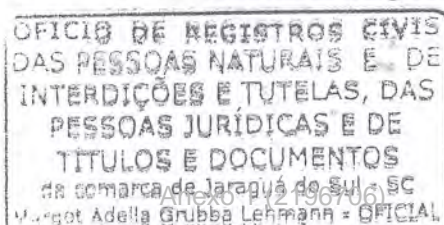
Parágrafo terceiro. Ocorrendo vaga, entre os membros suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente, da diretoria nomear um associado em substituição, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- III – opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação;
- IV – convocar assembleia geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Art. 31. O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 1/3 (um terço) dos presentes a assembleia geral convocada para este fim, não podendo a assembleia geral deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo primeiro. As reformulações propostas e devidamente aprovadas entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

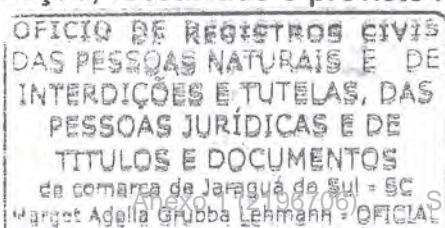
Parágrafo segundo. Exclusivamente no período disposto entre a assembleia geral que definir a nova diretoria ou alteração estatutária e o período necessário para os respectivos registros civis, manter-se-ão, como responsáveis legais, para fins de operacionalização de contas bancárias e procedimentos contábeis, os membros até então nomeados.

Art. 32. O quórum de deliberação de 1/3 (um terço) da assembleia geral, também será exigido para fins de deliberação sobre as seguintes hipóteses, além daquela prevista no artigo anterior:

- I – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- II – aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
- III – extinção da associação.

Parágrafo único. Decidida a extinção da associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere do terceiro setor e em não havendo entidade do mesmo gênero, ficará à critério da assembleia geral definir sobre sua incorporação.

Art. 33. Os cargos diretivos da **SOCIEDADE ALIANÇA** não serão remunerados, à título de suas funções como membros e representantes desta associação, ressalvado o previsto no parágrafo único, do art.11.



Handwritten signature and initials.

Fernanda Klitzke
OAB/SC 18406



Art. 34. Os profissionais admitidos para prestarem serviços à associação, serão regidos por contratos de trabalhos específicos.

Art. 35. A **SOCIEDADE ALIANÇA** não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio, entre seus membros, sob nenhuma forma.

Art. 36. O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados em assembleia geral.

A segunda alteração do Estatuto Social da **SOCIEDADE ALIANÇA**, foi aprovada pela assembleia geral extraordinária, realizada no dia 7 de novembro de 2025.

Jaraguá do Sul/SC, 7 de Novembro de 2025.


WALDINO HORNBURG
Presidente


FERNANDA KLITZKE
OAB/SC nº 18.406

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 50, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-030 - (47) 3612-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 013954 Data: 12/11/2025 Livro: 0012 Folha: 225
Registro: 015153 Data: 13/11/2025 Livro: A-102 Folha: 006
Registro Origem: 000058 Data: 08/06/1949 Livro: A-001 Folha: 065

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUO SOCIAL DA SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA.
Apresentante: SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, ISS: R\$ 4,36,
Arquivamento: R\$ 26,46 - Total R\$ 183,00 - Recibo nº: 4510
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal -
HQU65435-UDU2

Dou fé, Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2025

HUMBERTO LEHMANN - Escrevente Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adelia Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substituto
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa **ALIANÇA**

Declarada de Utilidade Pública - Lei nº 870/82 em 18 de maio de 1949

Rodovia SC 110, km 18 - Rio Cerro II - CNPJ 83.488.627/0001-60

89251-970 - JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA

FONE (47) 3376-0146 - www.seralianca.com.br



ATA DE REUNIÃO

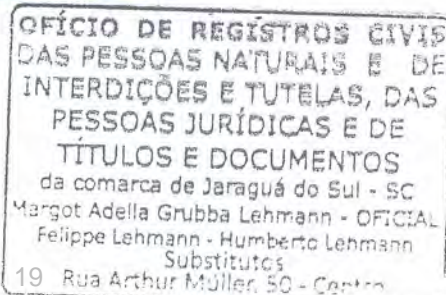
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reunidos em segunda chamada, às 19 horas, à Rodovia SC-110, Km 18, nº 9355, Bairro Barra do Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89250-995, atendendo o Edital de Convocação do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, publicado nas redes sociais da sociedade, enviado aos associados através de correspondência eletrônica, mensagem por meio de aplicativo WhatsApp, com prévia antecedência e devidamente afixado no endereço da sede da entidade, já mencionado, com as presenças devidamente registradas em lista de presença, para deliberarem quanto à **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA**. A Assembleia Geral Extraordinária foi aberta pelo Presidente, Waldino Hornburg, assessorado pela 2ª Secretária Betina Borchardt que, inicialmente esclareceu e fundamentou a convocação de forma extraordinária, equiparada a forma prevista no artigo 49, inciso VII, do estatuto vigente, pelo que, todos os presentes concordaram com o procedimento. Sequencialmente, a 2ª Secretária realizou a leitura integral da proposta do Novo Estatuto da Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aliança, disponibilizando aos presentes o documento contendo suas justificativas e orientações, a apresentação da proposta de alteração do estatuto social se deu na forma atualmente estabelecida pelo artigo 49, inciso VII c/c artigo 79, do estatuto vigente. Em seguida foram realizadas as discussões pertinentes, colocados os novos termos em votação, ao final ficou o Novo Estatuto aprovado na sua íntegra por unanimidade. E para constar, eu Betina Borchardt, atual 2ª Secretária da Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aliança, farei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

WALDINO HORNBURG
Presidente

BETINA BORCHARDT
2ª Secretária

FERNANDA KLITZKE
OAB/SC nº 18.406





Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa **ALIANÇA**

Declarada de Utilidade Pública - Lei nº 870/82 em 18 de maio de 1949

Rodovia SC 110, km 18 - Rio Cerro II - CNPJ 83.488.627/0001-60

89251-970 - JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA

FONE (47) 3376-0146 - www.seralianca.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA

A **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.627/0001-60, com sede à endereço à Rodovia SC-110, Km 18, nº 9355, Bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89250-995, através de seu Presidente **WALDINO HORNBERG**, na forma prevista no artigo 41, inciso I, artigo 57, inciso III, do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os seus associados para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, prevista para o dia 7/11/2025 (sexta-feira), com instalação às 18h30, em primeira convocação, com a presença de da maioria absoluta dos seus associados e às 19h, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, na forma prevista, prevista no artigo 42 artigo 79, do Estatuto Social.

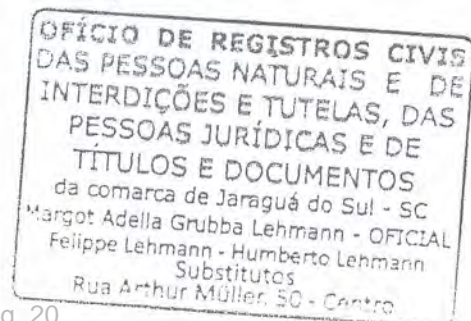
A **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, obedecerá a seguinte pauta:

- I – justificativas e confirmação da alteração estatutária por meio de Assembleia Geral Extraordinária, equiparada a forma prevista no artigo 49, inciso VII;
- II - apresentação e deliberação da proposta de alteração do Estatuto Social da entidade;
- II – palavra livre

Publique-se junto à sede da entidade e em suas redes sociais, encaminhe-se por correspondência eletrônica (e-mail) a todos os associados, na forma prevista no Estatuto Social vigente. Divulgue-se, direcionando a todos os associados regularmente inscritos, por meio de aplicativo de WhatsApp, para maior publicidade.

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2025.


WALDINO HORNBERG
Presidente





LISTA DE PRESENCAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA

Lista de presenças referente a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA**, CNPJ nº 83.488.627/0001-60, realizada no dia 7/11/2025, às 19h, na sede da entidade, localizada na à Rodovia SC-110, Km 18, nº 9355, Bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89250-995

Nome Completo: BERINA BONCHAROV
CPF: 678.501.549-91
Assinatura: Berina Boncharov

Nome Completo: WALDIR HOENBURG
CPF: 802.673.609-53
Assinatura: Waldur Hoenburg

Nome Completo: Jamir Tenger
CPF: 760.935.909-25
Assinatura: Jamir Tenger

Nome Completo: Laidia Berndt Stenger
CPF: 751.447.009-34
Assinatura: Laidia BStenger

Nome Completo: Veronica Kemel
CPF: 443.538.479-53
Assinatura: Veronica Kemel

Nome Completo: Beatriz Roeder Chuika
CPF: 651.305.709-44
Assinatura: BChuika

Nome Completo: Marileusa Sievert Hornburg
CPF: 750.622.409-72
Assinatura: Marileusa S. Hornburg

Nome Completo: ELMIR MPAS
CPF: 556.488.609-78

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Filipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substituído



Assinatura: Adelino Leh

Nome Completo: Adelino Leh

CPF: 489.261.329/00

Assinatura: [Signature]

Nome Completo: Luiz Carlos Rodunz

CPF: 310552909-82

Assinatura: [Signature]

Nome Completo: Graziela Maier

CPF: 095.326.819-57

Assinatura: Graziela Maier

Nome Completo: Muel. G. Konderöfger

CPF: 798.819.399/68

Assinatura: [Signature]

Nome Completo: Vilmar M da Silva

CPF: 542092349-15

Assinatura: Vilmar M da Silva

Nome Completo: Eno Wu

CPF: 003812899-31

Assinatura: Eno Wu

Nome Completo: Pouder Kleroyi Puri

CPF: 76036022979

Assinatura: Pouder K Pur

Nome Completo: Vanderlei Volter Henrique Long

CPF: 642830389-20

Assinatura: Vanderlei

Nome Completo: Ivo Kruger

CPF: 479642789/91

Assinatura: [Signature]

Nome Completo: Eckmar Kopp

CPF: 894-232-269-49

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome Completo: WANFRIED Schroeder

CPF: 645.432.269-68

Assinatura: *Wanfried Schroeder*

Nome Completo: WIGANOO WENDORF

CPF: 292.141-149-00

Assinatura: *Wigando Wendorff*

Nome: SUELI STRUTZ
CPF: 970.441.809-49
Assinatura: *Sueli Strutz*

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



CALENDARIO DAS ATIVIDADES DE AGOSTO 2024 A AGOSTO 2025

03 e 04/08/24 – 6ª etapa Oficial ACSTVI - Modalidade Seta. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades mas aberto ao público para assistir o campeonato

10/08/24 - FESTA DE RAINHA (Bolão de mesa). Evento aberto comunidade em geral com muita comida típica, desfile e dança.

25/08/24 – CONFRATERNIZAÇÃO DOS VOLUNTARIOS KOLONISTENFEST – evento fechado para todos os voluntários que participaram da organização da Kolonistenfest.

31/08/24– FESTA DE REI com baile (chumbinho). Evento aberto para comunidade em geral com muita comida típica, desfile e dança.

31/08 a 01/09/24 – 7ª etapa oficial ACSTVI – modalidade Carabina 22. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades e aberto ao público apenas para assistirem.

15/09/2024 – Desfile do Schutzenbaum – evento organizado pela Prefeitura e no desfile participam todas as entidades convidadas.

05/10/24 - FESTA DE RAINHA (Chumbinho). Evento aberto a comunidade em geral com muita comida típica, desfile e dança.

05 e 06/10/24 - 8ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI – Modalidade Carabina 22. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades.

01 A - 03/11/24 – EVENTO LAND ROVER – Evento aberto para a comunidade com apresentações folclóricas, danças, jantar Kerb e outras atrações.

23 e 24/11/24 – EVENTO DO CANO QUENTE. Evento aberto para a comunidade com apresentações folclóricas, danças e muita comida típica.

08/12/24 – 3º COSTELAÇO DOS TOBATTAMIGOS. Evento aberto para a comunidade com muita diversão e comida.

14/12/24 - FESTA DE REI (pássaro). Evento aberto a comunidade em geral com desfile, dança e comida típica.

01/02/25 - FESTA DE RAINHA com baile (pássaro). Evento aberto a comunidade em geral com desfile, dança e comida típica.

01 e 02/03/25 - 1ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI - Modalidade Chumbinho. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades.

08/03/25 - FESTA DE REI com baile (seta). Evento aberto para a comunidade em geral com desfile, dança e comida típica.

05 e 06/03/25 - 2ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI - Modalidade Seta. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades.

26/04/25 - FESTA DE RAINHA (peca). Evento aberto para a comunidade em geral com desfile, dança e comida típica.

03 e 04/05/25 - 3ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI - Modalidade Chumbinho. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades.

18/05/25 - ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE – Evento aberto ao público para festejar a fundação da sociedade, com atrações culturais, desfile e comida típica

31/05 e 01/06/25 - 4ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI - Modalidade Seta. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades

07/06/25 – FESTA DE REI (Peca). Evento aberto para a comunidade em geral.

05/07/25 – FESTA JUNINA DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROMÁRIO MOREIRA – Realizada para reunir as famílias da comunidade.

05 e 06/07/25 - 5ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI - Modalidade Chumbinho. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades.

17 A 20/07/25 – 39ª KOLONISTENFEST (F-dado e M-Peca). Evento aberto ao público e com muitas atrações entre elas os desfiles, apresentações folclóricas, danças, bailes, exposição, comida e muita diversão.

02 e 03/08/25 - 6ª Etapa Campeonato Oficial ACSTVI - Modalidade Seta. Evento fechado para as equipes de tiro das sociedades mas aberto ao público para assistirem ao campeonato

09/08/25 - FESTA DE RAINHA (Bolão de mesa). Evento aberto para sócios, convidados e público em geral, com desfile, dança e comida típica.

23/08/25 – FEIJOADA GRUPO FOLCLORICO – Evento aberto para contribuir e apoiar o grupo Folclórico Grunes Tal.

31/08/25 – CONFRATERNIZAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS KOLONISTENFEST. Evento fechado para homenagear os voluntários que se dedicaram a organização da Kolonistenfest.

A Sociedade Aliança oferece o espaço para a prática de pilates e funcional de segunda a sexta a toda a comunidade.

O espaço é cedido gratuitamente ao Grupo folclórico Grunes Tal para realizar seus ensaios semanais.

Estacionamento cedido gratuitamente para a Escola Basica João Romario Moreira.

O Salão principal como também os demais são cedidos gratuitamente a eventos da Escola como palestras e outras atividades.

Para novos integrantes a equipe do Tiro, fazemos o treino semanalmente no nosso próprio stand de tiro.

Fazemos o empréstimo dos nossos equipamentos como louças, mesas, cadeiras, bancos a outras sociedades e igreja.

Solicitação de juntada de documento ao PL 853/2025 - e-Leis

De ROGER CORREA ESPINDOLA <RCE8399@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2026-03-16 14:51

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Boa tarde,

A pedido da Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança, de Jaraguá do Sul, solicitamos providências para a juntada dos documentos anexo no processo PL 0853/2025 no E-legis.

Por favor acusar o recebimento e a inclusão dos documentos no sistema.

Att.

 [ESTATUTO 1 ALTERAÇÃO 2025-3.pdf](#)  [Rel e Atividades da Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança, de Jaraguá do Sul.pdf](#)

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.